



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA, entidade fundacional com personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.504.995/0001-14, com sede na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº. 1325, bairro Três Poços, Volta Redonda - RJ, mantenedora do UniFOA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA, Instituição de Ensino Superior do Sistema Federal de Ensino, através do qual serão prestados os serviços aqui contratados, doravante denominadas simplesmente FOA/UniFOA, sendo a Mantenedora neste ato representada por seu Presidente DAURO PEIXOTO ARAGÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Volta Redonda/RJ, e de outro lado o(a) Responsável Legal do(a) Aluno(a), e/ou pelo(a) próprio(a) Aluno(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, do Código Civil, Lei nº 9.870/99 (Lei de Mensalidade Escolar), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como o disposto em normas internas e regimentais da FOA/UniFOA, disponíveis no sítio eletrônico - [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

#### DO OBJETO DO CONTRATO

##### CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto contratual é a prestação de serviços educacionais para o Curso de Nível Superior prestados pela FOA/UniFOA ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) constante no TERMO DE ADESÃO E DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, que fazem parte integrante e complementar do presente Contrato, em conformidade com o que dispõe o Estatuto e Regimento Geral do UniFOA, cujas atividades acadêmicas estão planejadas para os períodos especificados nos correspondentes Planejamento Pedagógico do Curso, matriz curricular e calendário acadêmico, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços educacionais ora contratados serão oferecidos em salas de aula, laboratórios, hospitais ou outros locais que a FOA/UniFOA indicar, de acordo com o planejamento pedagógico educacional e com as práticas acadêmicas que se fizerem necessárias de cada curso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecido pelas partes que qualquer alteração do programa educacional vinculado, ocorrida por motivo de adequação pedagógica, por determinação ou recomendação de órgão educacional superior a que se subordina a FOA/UniFOA, não invalidará os termos deste instrumento, sendo automaticamente ajustado à alteração havida, mediante assinatura do novo Termo de Adesão, por ocasião da renovação de matrícula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São de inteira responsabilidade da FOA/UniFOA o planejamento, orientação, escolha quanto ao local ou locais onde serão prestados os serviços educacionais aqui ajustados, tendo em vista a natureza especial e delegatária do(s) conteúdo(s) e da técnica(s) pedagógica(s) que se fizer(em) necessária(s), quer no que se refere a designação do segmento docente e coordenação, horário das aulas, salas de aula, turnos, edição do calendário acadêmico, fixação da carga horária conforme orientação do MEC e dos Conselhos Superiores da FOA/UniFOA, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências ou medidas acadêmicas necessárias obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), podendo, inclusive, alterar o calendário acadêmico, bem como o conteúdo pedagógico, docentes, salas de aula, turnos, locais e cargas horárias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de estágio profissional obrigatório realizados nos núcleos de prática do UniFOA, fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que os estágios e preceptorias deverão ser observados e respeitados as exigências dos órgãos de classe e o horários de funcionamento dos serviços públicos necessários à realização do estágio, não podendo os estágios e preceptorias serem realizados em horários alternativos daqueles estabelecidos pelos cursos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A FOA/UniFOA disponibiliza em seu sítio eletrônico - [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br) as normas legais e regimentais de relevância e interesse ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A).

TÍTULOS E DOCUMENTOS

**DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES**  
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Nos serviços educacionais objeto do presente instrumento não incluem o fornecimento de livros didáticos, apostilas, fotocópias, objetos e/ou materiais de prática profissional, bem como outros elementos para o acompanhamento das aulas durante o curso. A aquisição de quaisquer outros materiais indicados pelo corpo docente da FOA/UniFOA como complemento ao estudo e de desenvolvimento de prática dos alunos, por ser facultativa, será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) o seu fornecimento.

**DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O ato da matrícula somente se dará após o preenchimento e deferimento dos respectivos REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e TERMO DE ADESÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com normas legais e regimentais o vínculo do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) com a FOA/UniFOA se dará da seguinte forma:

1. Matrícula - Ato pelo qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) estabelece o vínculo inicial com a FOA/UniFOA;
2. renovação de Matrícula - Ato pelo qual o CONTRATANTE/ALUNO(A) restabelece seu vínculo acadêmico a cada semestre letivo, podendo ser efetivada presencialmente ou *on line*;
3. rematrícula - Ato pelo qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) restabelece seu vínculo com a FOA/UniFOA após o trancamento, que somente se dará de forma presencial na Central de Atendimento do UniFOA, após, requerimento específico e deferimento da FOA/UniFOA, no prazo máximo de 1 (um) ano após o trancamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a deferimento formal da matrícula deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

1. Estar habilitado para cursar ensino de nível superior, na forma da Lei;
2. aprovação em processo seletivo para área de conhecimento do curso desejado;
3. preenchimento, assinatura e deferimento do requerimento de matrícula pela FOA/UniFOA;
4. assinatura do Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao firmar o presente, por via do TERMO DE ADESÃO referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A) declara estar ciente e de acordo** com o Estatuto, Regimento Geral, Portarias, Normas e Procedimentos do UniFOA e sua Mantenedora, bem como com as demais obrigações constantes da legislação aplicável ao ensino superior, disponíveis no site eletrônico do UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao assinar o Termo de Adesão o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) e seu Responsável Legal bem como o seu Responsável Financeiro, este na qualidade de fiador e coobrigado ao pagamento, aderem a todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A FOA/UniFOA poderá indeferir a matrícula *on line*, presencial, renovação ou rematrícula por razões normativas face a Lei de Mensalidades Escolares ou normas Regimentais administrativas, podendo ser por falta disciplinar, falta de apresentação de documentos ou caso não ocorra abertura de turma, em razão de número mínimo exigido pelo Edital do Processo Seletivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em havendo indeferimento da matrícula será restituído a título de primeira mensalidade ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) os valores pagos da seguinte forma:

- a) Por razões legais: 100% (cem por cento);
- b) Por razões administrativas:
  - I) Falta de documento particular do aluno: 80% (oitenta por cento);
  - II) não preenchimento do número mínimo exigido para formação de turma: 100% (cem por cento) e taxa de inscrição no Processo Seletivo.



**CLÁUSULA SEXTA:**

A renovação de matrícula poderá ser efetuada presencialmente na Central de Atendimento do UniFOA ou preferencialmente *on line* pelo **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, através de conexão via internet no sítio eletrônico da FOA/UniFOA, após liberação desta e aceitação daquele, mas somente para o caso de estar devidamente em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras e em conformidade com o previsto nas normas regimentais e legais, autorizando neste ato a emissão dos respectivos Boletos Bancários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** que desejar efetuar a renovação de matrícula *on line* somente poderá fazê-lo enquanto perdurar o prazo estipulado pela FOA/UniFOA em cada semestre letivo no sítio do UniFOA, e após aquele prazo, somente em ato presencial na Central de Atendimento do UniFOA, devendo aguardar a tramitação do pedido na forma regimental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde já fica ciente o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** que não efetuando sua renovação de matrícula no prazo estabelecido pela FOA/UniFOA, haverá perda do vínculo jurídico com a IES, sendo colocada em Processo Seletivo a referida vaga.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ato de matrícula, renovação de matrícula *on line*, presencial e rematricula é um ato bilateral complexo e não será considerado aluno como **CONTRATANTE/ALUNO(A)** dos serviços educacionais quando inadimplente com a FOA/UniFOA, nas mensalidades escolares vencidas no semestre anterior ou devendo obrigação acadêmica, burlar o sistema de ingresso nos *campi* e freqüentar aula(s) ao arpejo do controle acadêmico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não será admitida, nos termos do Regimento Geral do UniFOA e da Legislação vigente, a renovação de matrícula *on line* ou presencial ou rematricula para o período imediatamente seguinte, caso o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** esteja inadimplente com qualquer das parcelas de mensalidades escolares e/ou negociação de dívida anterior, conforme art. 5º da Lei nº 9870/99.

**DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO****CLÁUSULA SÉTIMA:**

Como contraprestação dos serviços ora contratados, o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** pagará à FOA/UniFOA o valor total correspondente à anuidade ou semestralidade estipulada para o período e Curso constantes no TERMO DE ADESÃO referido na Cláusula Segunda.

Para os cursos anuais o valor será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, já para os cursos semestrais o valor da semestralidade será dividido em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ambos discriminadas no TERMO DE ADESÃO, vencíveis no dia 05 (cinco) de cada mês de competência, constante do respectivo Boleto Bancário, devendo em todos os casos, ser renovada a matrícula semestralmente, estipulado no calendário acadêmico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo o pagamento de mensalidades deverá ser feito por intermédio de Boletos Bancários, entretanto, em situações excepcionais e expressamente autorizadas pela FOA/UniFOA, os pagamentos poderão ser feitos mediante depósito bancário identificando o depositante, e os correspondentes comprovantes deverão ser apresentados, no original, na Divisão de Tesouraria da FOA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data dos depósitos, para fins de autenticação e baixa nos registros, sob pena de ser considerado descumprimento contratual e inadimplência, ficando sujeito à cobrança administrativa e registro nas instituições de defesa ao crédito (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O eventual não recebimento de boletos bancários, no endereço indicado no ato da matrícula ou renovação, não exime o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** da responsabilidade do pagamento no vencimento, assim como não comporta dispensa de juros legais e multa no caso de atraso no pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todo e qualquer pagamento efetuado mediante cheque somente será considerado efetuado após sua compensação. Em não sendo devidamente compensado, permanecerá o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** devedor(a) da correspondente mensalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica estabelecido que, em caso de alteração na política econômica do País e conseqüente permissão legal, o valor da semestralidade/anuidade expresso no TERMO DE ADESÃO que integra este instrumento, poderá ser alterado na forma da lei que autorize.

TIPOS E DOCUMENTOS



**PARÁGRAFO QUINTO:** O valor relativo as mensalidades pagas pelo(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** à FOA/UniFOA não será objeto de devolução nos casos de transferência, desistência, desligamento, rescisão contratual, suspensão ou trancamento de matrícula, salvo no caso de antecipação de parcela, considerada a data de ocorrência do evento e a inexistência de débitos pendentes, que será objeto de compensação em caso de não pagamento de parcelas vencidas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor dos serviços ora pactuado corresponde, exclusivamente, ao pagamento do ensino ministrado, nele não estando incluídos os valores das atividades extraclasse, material escolar individual, apostilas e serviços extraordinários tais como: segunda via de documentos, segunda chamada de provas, declarações, atestados, diplomas em papel especial, certificados, adaptações, dependências, recuperação fora período abrangido pelo Contrato e outros de que venha o **CONTRATANTE/ALUNO(A)** necessitar, para desenvolvimento pessoal nas atividades de prática profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A FOA/UniFOA reserva o direito de cobrar taxas de material para ser utilizado nas práticas profissionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** autoriza a FOA/UniFOA incluir nos boletos de pagamento das mensalidades ou cobrar à parte, os valores relativos a taxa de ocupação hospitalar, taxa de materiais didáticos especiais e outros afins, quando o curso os exigir.

**CLÁUSULA NONA:**

A FOA/UniFOA poderá emitir antecipadamente todos os Boletos Bancários referentes ao período aqui contratado ou parte dele, que serão entregues à(ao) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** através de correspondência/cobrança bancária. Na eventualidade de perda ou extravio de Boletos assim emitidos, cuja responsabilidade de guarda é do(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, este(a) poderá requerer a emissão de segunda via, mediante o pagamento da respectiva taxa ou gratuitamente via internet, desde já autorizadas a emissão pelo **CONTRATANTE/ALUNO(A)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual necessidade de substituição de Boletos Bancários pré-emitidos conforme *caput* desta cláusula, em razão de obtenção de bolsa ou de inclusão de Taxa de Dependência de uma ou mais disciplinas devidas pelo(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, este(a) devolverá as que estiverem em seu poder, sendo elas substituídas pelos novos Boletos, já com as deduções e/ou inclusões devidas, sem pagamento de quaisquer taxas, pela substituição do Boleto.

**DOS DESCONTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A concessão de descontos será de acordo com o Edital da tabela de valores em conformidade como previsto na Lei de Mensalidades Escolares nº 9.870/99 e nas normas internas e regimentais vigentes, publicado no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoja.edu.br](http://www.unifoja.edu.br), publicado semestralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a obtenção de bolsa-empresa, financiamento do FIES/CEF, FAAC, ou qualquer outro convênio da FOA/UniFOA, efetuar-se-ão os cálculos dos créditos nos percentuais obtidos, em havendo retroatividade, poderão ser compensados os eventuais débitos. Existindo, após esses procedimentos, créditos a favor do(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, serão postos à sua disposição ou, se assim preferir, amortizarão valores de parcela(s) vincenda(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(s) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**(s) que for(em) beneficiário(s) da bolsa FAAC não terá(ão) direito a nenhuma outra bolsa ou desconto, inclusive o de pontualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não incidirá nenhum desconto sobre a primeira mensalidade de cada semestre letivo (Janeiro e Julho), para os ingressantes a partir de Janeiro de 2010.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a FOA/UniFOA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo e mediante ato oficial, conceda desconto para o pagamento de quaisquer parcelas deste Contrato, essa concessão não constituirá novação contratual nem significará redução do valor das demais ou da totalidade do preço fixado no TERMO DE ADESÃO, conforme Cláusula Segunda do presente.

TIPOLOGIA DE DOCUMENTOS

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não efetuando o CONTRATANTE/ALUNO(A) o pagamento da(s) parcela(s) até o dia do vencimento estabelecido pela FOA/UniFOA, que se dá no dia 5 (cinco) de cada mês, o valor cobrado será integral e sem desconto de pontualidade, convênio ou qualquer outro que porventura possa existir, acrescido de juros e multa.

### DA INADIMPLÊNCIA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ultrapassado 90 (noventa) dias após o vencimento sem a correspondente quitação no Banco indicado pela FOA/UniFOA, o(s) título(s) ficará(o) sujeito(s) a protesto e/ou inscrito nos órgãos de restrição de crédito competentes - SPC, SERASA e outros, assim como ficarão sujeitos à cobrança extrajudicial ou judicial por intermédio da credora ou de terceiros por ela contratados, acrescidos das despesas judiciais e administrativas correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em havendo débito superior a 30 (trinta) dias, a FOA/UniFOA exigirá o débito vencido, bem como despesas judicial e legal podendo a(s) parcela(s) vencida(s) conforme o aqui previsto ser(em) cobrada(s) por meio de título de crédito hábil, cuja emissão o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já autoriza, ou ainda pelo processo de execução deste instrumento, face ao direito de crédito da FOA/UniFOA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após o vencimento, a(s) parcela(s) em atraso será acrescida de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, vencendo juros moratórios de 1,0%(um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento, podendo, ainda, ser(em) atualizada(s) pela aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro para cobrança de valores pagos com atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecido entre as partes o prazo de 05 (cinco) anos para cobrança de valores não pagos pela(o) CONTRATANTE/ALUNO(A), em conformidade com o previsto no Art. 206, Parágrafo 5º, inciso I do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica desde já autorizado pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) a emissão de cartas, notificações por escrito, por meio eletrônico ou de telefonia por parte da FOA/UniFOA face ao não registro/compensação de valores relativos ao pagamento de mensalidade escolar.

### DAS CONDIÇÕES ACADÊMICAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Na hipótese de necessidade de cursar **DEPENDÊNCIA** de uma ou mais disciplinas, nos termos regimentais, o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** requererá seu deferimento mediante **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM DEPENDÊNCIA**, fazendo o respectivo Requerimento parte integrante e complementar do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de matrículas por Dependência, o(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** fica sujeito(a) às regras da FOA/UniFOA previstas em normas regimentais e nos Editais de tabela de valores, publicada no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), ressaltando que o dia e horário para realização da(s) dependência(s) será estipulado pela FOA/UniFOA em conformidade com o calendário acadêmico e quadro de horário das aulas respectivas, publicado nos cursos e no *site* da FOA/UniFOA, devendo ser respeitado e cumprido pelo **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, sob pena de reprovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(A) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** fica ciente desde já que as aulas de dependência poderão ser ministradas em regime de tutoria, ou seja, parte das atividades poderá ser realizada em regime à distância de ensino, conforme disposições previstas e autorizadas pelo MEC, na condição de semipresencial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(A) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** desde já, autoriza a FOA/UniFOA a encaminhar ao próprio aluno(a) informações acadêmicas e/ou financeiras durante o seu expediente universitário, que compreende o horário das 08h até 21h, por meios eletrônicos ou de telefonia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É de conhecimento do **CONTRATANTE/ALUNO(A)** que os requerimentos poderão ser efetuados na Central de Atendimento do UniFOA ou via *on line*, ficando desde já, ciente que as respostas dos mesmos estarão disponíveis na Central de Atendimento de seu respectivo campus, bem como no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – [www.unifoa.edu.br](http://www.unifoa.edu.br), através do portal acadêmico na área restrita.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) se obriga a informar a FOA/UniFOA qualquer alteração de seus dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, sendo ele responsável pelos prejuízos que possam ocorrer caso não cumpra com esta obrigação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Em caso de matrícula fora do prazo estabelecido pela FOA/UniFOA, o(a)CONTRATANTE/ALUNO(A) efetuará os pagamentos das mensalidades já vencidas no ato da renovação de matrícula ou rematrícula.

**DA SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato tem duração até o final do período contratado, conforme opção de curso escolhido e na forma da Cláusula Primeira, podendo ser suspenso ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I) Ocorrerá a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por efetuar o trancamento de sua matrícula na forma regimental, conforme parágrafo primeiro desta cláusula.

II) Ocorrerá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por uma das seguintes situações:

a) Abandono - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) não efetua sua rematrícula no prazo, não requerendo formalmente o trancamento, desistência/cancelamento ou transferência para outra IES;

b) desistência/cancelamento formal - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNA(A) desiste ou cancela formalmente sua matrícula, perdendo o vínculo com a FOA/UniFOA;

c) transferência formal - ocorre quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por continuar seus estudos em outra Instituição de Ensino Superior requerendo sua transferência na Central de Atendimento do UniFOA;

d) desligamento, nos termos regimentais - ocorre quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) penalizado pela FOA/UniFOA, pratica conduta não acadêmica de forma a infringir as normas regimentais;

e) rescisão por falta de renovação de matrícula após decorrência do prazo de suspensão do contrato de prestação de serviço educacional (trancamento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) poderá solicitar à FOA/UniFOA a suspensão do contrato através do trancamento da sua matrícula por até 2 (dois) períodos letivos, atendendo o disposto no Regimento Geral do UniFOA e normas legais, ficando obrigado a rematricular no final do período, sob pena de rescisão contratual, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

➔ **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que optar por efetuar o cancelamento da sua matrícula, em conformidade com normas legais e regimentais, perderá o vínculo com a instituição. A FOA/UniFOA restituirá 50% (cinquenta por cento) do valor pago, referente a segunda mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em quaisquer dos casos previstos fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) obrigado(a) ao pagamento da(s) parcela(s) de semestralidade vencida(s) até o mês em que ocorrer a rescisão, além de outros débitos apurados nesse período, observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A falta de frequência não exclui a obrigatoriedade dos pagamentos, devendo qualquer cancelamento, trancamento ou desistência ser efetuado formalmente, de acordo com as normas regimentais.

INÍCIO E DOCUMENTOS

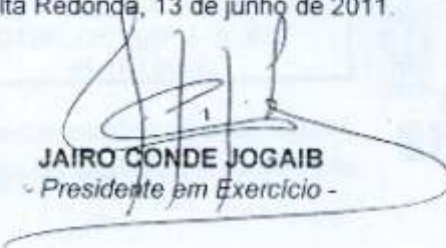
**DO USO DE IMAGEM****CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A), desde o início da relação jurídica que se dá com a matrícula, com amparo na Lei nº 9.610/98 **concede e autoriza** a FOA/UniFOA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e trabalhos acadêmicos realizados em razão da relação ensino-aprendizagem e efetuados dentro ou fora de sala de aula, para fins exclusivos de divulgação da Instituição, podendo, para tanto, reproduzi-las junto à internet, jornais e todos demais meios de comunicação, públicas ou de comunicação interna da Instituição.

**DO FORO****CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As partes CONTRATANTE/ALUNO(A)s atribuem ao presente instrumento plena eficácia e força executiva de título extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Volta Redonda, 13 de junho de 2011.

  
**JAIRO CONDE JOGAIB**

- Presidente em Exercício -

**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

# TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO  
DA SEÇÃO DE VOLTA REDONDA - RJ - ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO

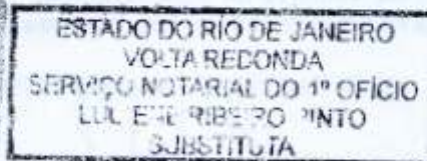
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-INTEGRAL

PROTOCOLO LV.A4 sob No 80683 em 14/6/2011

Reg. este doc. na fl.173-179 *LR* LV.B-366, sob o No 50824  
Volta Redonda, 16/6/2011 *LR* escrevente

Emolumentos R\$115,89 L.3217 R\$23,18 L.489/590 R\$19,26  
L.4664 R\$5,78 L.1012 R\$5,78 Distr: R\$6,64 Tot: R\$176,54

Laciene Ribeiro Pinto  
Substituta  
Mat. 94/00191



RRN71888



A maior segurança deste documento  
encontra-se na exibição do original.